



## SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**Ata da Sessão da Comissão Disciplinar do STJD realizada em 28 de agosto de 2019, sito à Rua da Glória 290 – 8º andar – Glória – Rio de Janeiro - RJ.**

Às 18:25 horas, foi aberta a Sessão pelo Ilmo. Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Rubens Medeiros. Presentes também, o Auditor Vice-Presidente, Dr. Kenio Ladeira, o Auditor Relator, Dr. Leonardo Pampillón e o Auditor Dr. Carlos Diegas. Ausente justificadamente, o Auditor Dr. Marcelo Coelho. Presente também, o I. Procurador, Dr. Alexandre Segreto. Secretariando a Sessão, a Sra. Fernanda Medina. Foi julgado o Processo constante da Pauta:

**- Processo Nº 02/2019-CD**

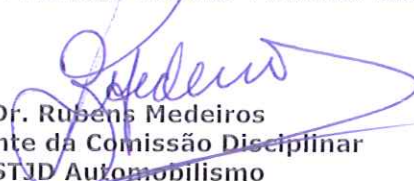
Objeto ..... **Recurso**  
Recorrente ..... **César Augusto da Fonseca**  
Recorrido ..... **Carlos Roberto Montagner – Presidente do CTDN**  
Terceiros Interessados..... **Roger Sandoval, Raijan Mascarello e Felipe Tozzo**  
Advogada Recorrente ..... **Dra. Sibebe Müller**  
Advogado Terceiros Interessados...**Dr. Marcelo Aiquel**  
Procuradoria ..... **Dr. Alexandre Segreto**  
Relator ..... **Dr. Leonardo Pampillón**


Presentes ao julgamento, a Patrona do Recorrente, Dra. Sibebe Muller, e o Representante da Equipe do Recorrente, Sr. Wagner Danilo Agostinho, o Recorrido, Sr. Carlos Montagner e o Patrono dos Terceiros Interessados, Dr. Marcelo Aiquel. Aberta a Sessão o Auditor Relator deu início à leitura do relatório, pondo em pauta o julgamento das Preliminares suscitadas pelos Pilotos Terceiros Interessados. Em seguida, foi questionado ao Recorrente, aos Terceiros Interessados e à Procuradoria quanto às provas a serem produzidas. A primeira manifestou-se no sentido de prova documental e testemunhal com a oitiva do Técnico Homologado, Sr. Ricardo Paulino Ramos, e do Sr. Alfredo Romulo Tambucci Junior, Presidente da CNV. Já a Procuradoria e o Patrono dos Terceiros Interessados manifestaram-se no sentido de não ter mais provas a produzir. Por conseguinte, foi dado início à oitiva do Sr. Ricardo Paulino, seguido do Sr. Alfredo Tambucci. Por questão de ordem, o Relator manifestou-se no sentido de dar início ao julgamento das preliminares. Em seguida, a Patrona do Recorrente, requereu prazo para manifestar-se em relação às preliminares já julgadas, que foi deferido pelo Relator. Em seguida, por questão de ordem, o Patrono dos Terceiros Interessados manifestou-se em relação às preliminares de intempestividade e de

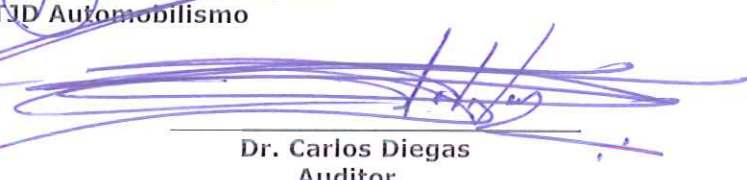


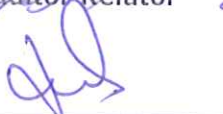
## SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA


reclamação única, no sentido de que as mesmas sejam acolhidas. Por conseguinte, o D. procurador manifestou-se no sentido de acolher a preliminar de intempestividade. Ato contínuo, passou-se à análise da preliminar de nulidade por falta grave na formulação da reclamação, eis que apresentada em formulário único Ato contínuo, o relator deu início ao voto, no sentido de rejeitá-la. Após os debates, por unanimidade, a referida preliminar foi Rejeitada. Em seguida, passou-se ao julgamento da preliminar de intempestividade da reclamação. Por conseguinte, o Relator deu início à leitura do voto, esse no sentido de Acatar a preliminar de intempestividade da reclamação. Após os debates, por Unanimidade foi Acolhida a referida preliminar de intempestividade, sem julgamento do mérito. e no mérito, **Negado provimento** ao presente Recurso. A Patrona do Recorrente requereu a disponibilização do Acórdão e manifestou a intenção de Recurso. Participaram do julgamento o Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Rubens Medeiros, o Auditor Vice-Presidente, Dr. Kenio Ladeira, o Auditor Relator, Dr. Leonardo Pampillón, e o Auditor Dr. Carlos Diegas. Ausente justificadamente, o Auditor Dr. Marcelo Coelho. Presente também, o I. Procurador, Dr. Alexandre Segreto.

  
Dr. Rubens Medeiros  
Presidente da Comissão Disciplinar  
STJD Automobilismo


  
Dr. Leonardo Pampillón  
Auditor Relator

  
Dr. Carlos Diegas  
Auditor

  
Dr. Kenio Ladeira  
Auditor Vice-Presidente

  
Dr. Alexandre Segreto  
Procurador

  
Advogada Recorrente

  
Recorrente

  
Advogado Terceiros Interessados



## SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**Ata da Sessão da Comissão Disciplinar do STJD realizada em 28 de agosto de 2019, sito à Rua da Glória 290 – 8º andar – Glória – Rio de Janeiro - RJ.**

Às 20:27 horas, foi aberta a Sessão pelo Ilmo. Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Rubens Medeiros. Presentes também, o Auditor Vice-Presidente, Dr. Kenio Ladeira, o Auditor Relator, Dr. Carlos Diegas e o Auditor Dr. Leonardo Pampillón. Ausente justificadamente, o Auditor Dr. Marcelo Coelho. Presente também, o I. Procurador, Dr. Alexandre Segreto. Secretariando a Sessão, a Sra. Fernanda Medina. Foi julgado o Processo constante da Pauta:

**- Processo Nº 09/2019-CD**

Objeto .....	<b>Recurso</b>
Recorrente .....	<b>Luciano Tavares da Silva</b>
Recorrido .....	<b>Comissários Desportivos do 54º Campeonato Brasileiro de Kart</b>
Terceiro Interessado .....	<b>César Augusto dos Santos</b>
Advogado Recorrente .....	<b>Dr. Vancler Souza</b>
Advogado Terceiro Interessado..	<b>Dr. Henry Dal Cortivo Júnior</b>
Procuradoria .....	<b>Dr. Alexandre Segreto</b>
Relator .....	<b>Dr. Carlos Diegas</b>

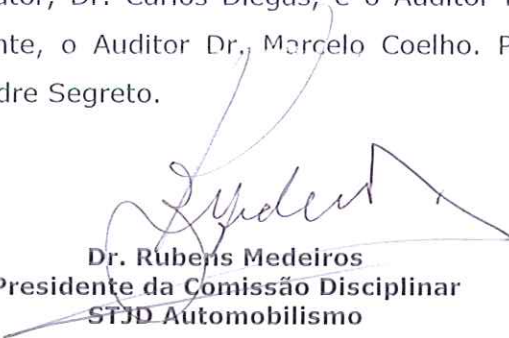
Presentes ao julgamento, o Patrono do Recorrente, Dr. Vancler Souza. Ausente, o Patrono do Terceiro Interessado, Dr. Henry Dal Cortivo Júnior, apesar de devidamente intimado. Aberta a Sessão, foi questionado ao Recorrente e à Procuradoria quanto às provas a serem produzidas. O Patrono do Recorrente manifestou-se no sentido de prova documental e audiovisual, dispensando a oitiva da testemunha arrolada nos autos. Já a Procuradoria manifestou-se no sentido de não ter provas a produzir. Ato contínuo, o Auditor Relator deu início à leitura do relatório. Em seguida, foi feita a apresentação das provas audiovisuais. Por conseguinte, foi dada a palavra ao Patrono do Recorrente, para sustentação oral, pelo tempo regimental, no sentido de que seja dado provimento ao presente Recurso, por todos os fatos narrados na exordial. Ato contínuo, passou-se à sustentação oral do D. Procurador, pelo tempo regimental, no sentido de que seja negado provimento ao presente Recurso, conforme Parecer. Logo após, o relator deu início à leitura do voto, no sentido de Conhecer

Rua da Glória, 290 – 8º andar – Glória – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20241-180




## SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

do Recurso, para no mérito Negar-lhe Provimento. Após os debates, por Unanimidade foi Conhecido o Recurso, para no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO**. O Patrono do Recorrente requereu a disponibilização do Acórdão e manifestou a intenção de Recurso. Participaram do julgamento o Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Rubens Medeiros, o Auditor Vice-Presidente, Dr. Kenio Ladeira, o Auditor Relator, Dr. Carlos Diegas, e o Auditor Dr. Leonardo Pampillón. Ausente justificadamente, o Auditor Dr. Marcelo Coelho. Presente também, o I. Procurador, Dr. Alexandre Segreto.



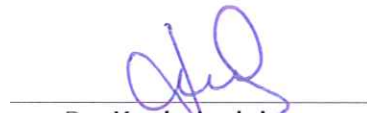
Dr. Rubens Medeiros  
Presidente da Comissão Disciplinar  
STJD Automobilismo



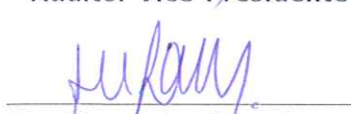
Dr. Carlos Diegas  
Auditor Relator



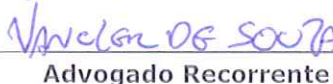
Dr. Leonardo Pampillón  
Auditor



Dr. Kenio Ladeira  
Auditor Vice-Presidente



Dr. Alexandre Segreto  
Procurador



Advogado Recorrente

Ata da Sessão da Comissão Disciplinar do STJD realizada em 28 de

Rua da Glória, 290 – 8º andar – Glória – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20241-180



## SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**Ata da Sessão da Comissão Disciplinar do STJD realizada em 28 de agosto de 2019, sito à Rua da Glória 290 – 8º andar – Glória – Rio de Janeiro - RJ.**

Às 19:34 horas, foi aberta a Sessão pelo Ilmo. Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Rubens Medeiros. Presentes também, o Auditor Vice-Presidente, Dr. Kenio Ladeira, o Auditor Relator, Dr. Leonardo Pampillón e o Auditor Dr. Carlos Diegas. Ausente justificadamente, o Auditor Dr. Marcelo Coelho. Presente também, o I. Procurador, Dr. Roberto Menin. Secretariando a Sessão, a Sra. Fernanda Medina. Foi julgado o Processo constante da Pauta:

**- Processo Nº 11/2019-CD**

Objeto .....	<b>Recurso</b>
Recorrente .....	<b>Gabriel Meimberg Casagrande</b>
Recorridos .....	<b>Comissários Desportivos da 6ª Etapa do Campeonato Brasileiro de Stock Car 2019</b>
Terceiro Interessado .....	<b>Rubens Barrichello</b>
Advogado Recorrente .....	<b>Dr. Luis Felipe Pereira da Silva</b>
Advogado Terceiro Interessado..	<b>Dr. Ricardo Rocha</b>
Procuradoria .....	<b>Dr. Roberto Menin</b>
Relator .....	<b>Dr. Leonardo Pampillón</b>

Presentes ao julgamento, o Patrono do Recorrente, Dr. Luis Felipe Pereira Silva, o representante do Recorrente, Sr. Eduardo Pamplona, os Patronos do Terceiro Interessado, Dr. Ricardo Rocha e Dr. Carlos Augusto Faletti o Representante da Equipe do Terceiro Interessado, Sr. Maurício Ferreira. Aberta a Sessão, foi questionado ao Recorrente, ao Terceiro Interessado e à Procuradoria quanto às provas a serem produzidas. O Patrono do Recorrente, manifestou-se no sentido de prova audiovisual e testemunhal, com a oitiva do Sr. José Avallone, chefe da cronometragem, que justificadamente não pôde comparecer à audiência, mas respondeu aos questionamentos feitos pelo Recorrente, via e-mail. Já o Patrono do Terceiro Interessado manifestou-se no sentido de prova documental, audiovisual e testemunhal, com a oitiva do Sr. Eduardo Grê, Comissário Técnico. A D. Procuradoria manifestou-se no sentido de não ter mais provas a produzir. Ato contínuo, o Auditor Relator deu início à leitura do relatório. Em seguida, foi destacando a preliminar de intempestividade da reclamação alegada pelos Comissários em decisão. Ato contínuo, foi dada a palavra ao Patrono do Recorrente, no sentido de que seja afastada a referida preliminar. Por conseguinte, manifestou-se o Patrono do Terceiro Interessado, no sentido de acolhimento


**Rua da Glória, 290 – 8º andar – Glória – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20241-180**

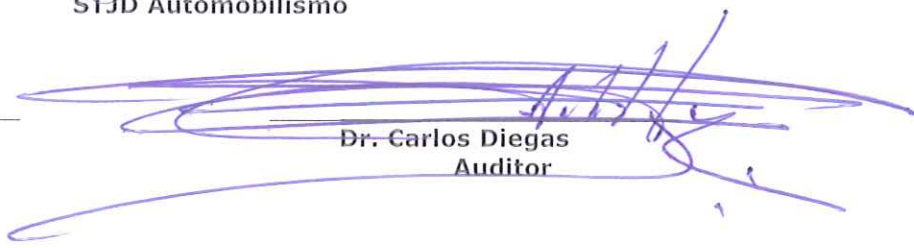


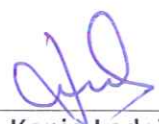
## SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

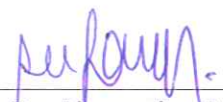
da referida preliminar. Em seguida, o D. Procurador manifestou-se no sentido de acolhimento da preliminar de intempestividade. Ato contínuo, o relator deu início ao voto, no sentido de acolher a referida preliminar. Por questão de ordem, o Patrono do Recorrente manifestou-se em relação ao horário da divulgação e da impressão do resultado da prova. Após os debates, por unanimidade a preliminar de intempestividade foi Acolhida e o Recurso Não Conhecido. O Patrono do Recorrente requereu a disponibilização do Acórdão e manifestou a intenção de Recurso. Participaram do julgamento o Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Rubens Medeiros, o Auditor Vice-Presidente, Dr. Kenio Ladeira, o Auditor Relator, Dr. Leonardo Pampillón, e o Auditor Dr. Carlos Diegas. Ausente justificadamente, o Auditor Dr. Marcelo Coelho. Presente também, o I. Procurador, Dr Alexandre Segreto.

  
Dr. Rubens Medeiros  
Presidente da Comissão Disciplinar  
STJD Automobilismo

  
Dr. Leonardo Pampillón  
Auditor Relator

  
Dr. Carlos Diegas  
Auditor

  
Dr. Kenio Ladeira  
Auditor Vice-Presidente

  
Dr. Alexandre Segreto  
Procurador

  
Advogado Recorrente

  
Terceiro Interessado

ARNECIO FERREIRO  
RG: 20184505

  
Advogados Terceiro Interessado

RECORRENTE



## SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**Ata da Sessão da Comissão Disciplinar do STJD realizada em 28 de agosto de 2019, sito à Rua da Glória 290 – 8º andar – Glória – Rio de Janeiro - RJ.**

Às 21:23 horas, foi aberta a Sessão pelo Ilmo. Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Rubens Medeiros. Presentes também, o Relator Auditor Vice-Presidente, Dr. Kenio Ladeira, e os demais Auditores, Dr. Leonardo Pampillón e Dr. Carlos Diegas. Ausente justificadamente, o Auditor Dr. Marcelo Coelho. Presente também, o I. Procurador, Dr. Alexandre Segreto. Secretariando a Sessão, a Sra. Fernanda Medina. Foi julgado o Processo constante da Pauta:

**- Processo Nº 12/2019-CD**

Objeto .....	<b>Recurso</b>
Recorrente .....	<b>César Altair Zanetti Ramos</b>
Recorridos .....	<b>Comissários Desportivos da 6ª Etapa do Campeonato Brasileiro de Stock Car 2019</b>
Advogado Recorrente .....	<b>Dr. Marcelo Ribeiro Mendes</b>
Procuradoria .....	<b>Dr. Alexandre Segreto</b>
Relator .....	<b>Dr. Kenio Ladeira</b>

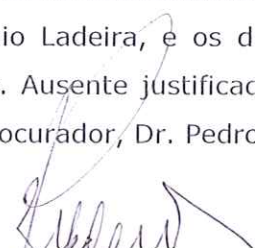
Presentes ao julgamento, o Recorrente acompanhado do seu Patrono, Dr. Marcelo Mendes. Aberta a Sessão, foi questionado ao Recorrente, e à Procuradoria quanto às provas a serem produzidas. O Patrono do Recorrente, manifestou-se no sentido de prova documental, audiovisual e testemunhal, com o depoimento pessoal do Recorrente. Já a D. Procuradoria manifestou-se no sentido de não ter provas a produzir. O Relator requereu a oitiva do Comissário Desportivo, Sr. Carlos Strey. Ato contínuo, o Auditor Relator deu início à leitura do relatório. Por conseguinte, foi feita a apresentação das provas audiovisuais, seguida do depoimento pessoal do Recorrente, Sr. César Ramos. Em seguida, deu-se início à oitiva do Sr. Carlos Strey. Ato contínuo, foi dada a palavra ao Patrono do Recorrente, para sustentação oral, pelo tempo regimental, no sentido de que seja dado provimento ao presente Recurso, ou caso assim não ocorra, que seja aplicada pena alternativa, por todos os fatos narrados na exordial. Em seguida, passou-se à sustentação oral do D. Procurador, também pelo tempo regimental, no sentido de que seja negado provimento ao Recurso. Ato contínuo, o relator deu início à leitura do voto, no sentido de Conhecer do Recurso, para no


Rua da Glória, 290 – 8º andar – Glória – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20241-180



## SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

mérito Dar-lhe Provimento. Após os debates, por **Maioria** foi Conhecido o presente Recurso, para no mérito **DAR-LHE PROVIMENTO**. Voto divergente do Presidente da Comissão Disciplinar, Dr. Rubens, no sentido da reforma da decisão quanto a pena aplicada, ficando então aplicada ao Recorrente a pena de advertência, conforme previsto no Artigo 31.2 do CDA. O D. Procurador requereu a disponibilização do Acórdão e manifestou a intenção de Recurso. Participaram do julgamento o Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Rubens Medeiros, o Relator Auditor Vice-Presidente, Dr. Kenio Ladeira, e os demais Auditores, Dr. Leonardo Pampillón, e o Dr. Carlos Diegas. Ausente justificadamente, o Auditor Dr. Marcelo Coelho. Presente também, o I. Procurador, Dr. Pedro Cacella.

  
Dr. Rubens Medeiros  
Presidente da Comissão Disciplinar  
STJD Automobilismo

  
Dr. Kenio Ladeira  
Relator Auditor Vice-Presidente

  
Dr. Carlos Diegas  
Auditor

  
Dr. Leonardo Pampillón  
Auditor

  
Dr. Alexandre Segreto  
Procurador

  
Recorrente

  
Advogado Recorrente